

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

#### PORTARIA Nº 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme arts. 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de **FERVEDOURO não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de FERVEDOURO, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, **NOMEIA:** 

- **Art. 1º** Fica nomeado o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município FERVEDOURO.
- **Art. 2º** O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).
- **Art. 3º** O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
  - I. Representantes da Secretaria de Saúde;
    - 1. Secretária Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

Fabrízia Vianna de Souza Chicarelli;

2. Coordenador de Atenção Primária.

Fabiano de Assis Soares.

3. Coordenador de Vigilância em Saúde.

Cleidiane Fialho Coelho de Oliveira;

# II. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Adriana Chicareli da Silva Medeiros;

# III. Representante da Secretaria de Educação

Andréia Martins da Matta de Paula;

### IV. Representante da Secretaria de Administração.

Elisangela da Silva Ribas Henriques.

### V. Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento

Mizael Garcia Domingos;

# VI. Representante do Município de Fervedouro/MG.

Elizandra Vicente Martins;

#### VII. Conselho Municipal de Saúde.

Gleidstony Rodrigues de Souza;

#### VIII. Representante da Unidade Hospitalar.

António Carlos Ferreira Pinheiro:

#### IX. Representante da Polícia Militar.

Hudson Felipe Chempe (1° TENENTE PM CMT DO 2° PEL. PM CMT DO 2° PEL PM DA 75° CIA).

- **Art. 4º** Presidirá a comissão a Secretária de Saúde e em caso de necessidade seu substituto será o Coordenador de Atenção Primária Fabiano de Assis Soares
- **Art. 5º** O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

#### **Art. 6º** - Compete ao Comitê:

- I. Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II. Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III. Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);
- IV. Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

- comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);
- V. Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID 19);
- VI. Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde.
- **Art.** 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.
- **Art.8º** As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.
- Art. 9° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, 04 de janeiro de 2021.

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL